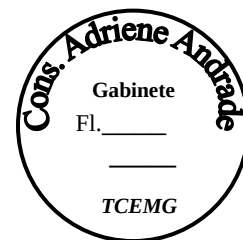




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Conselheira Adriene Andrade



PROCESSO N.º: 880.634
NATUREZA: PEDIDO DE REEXAME APENSADO AO PROCESSO
N.º 697.511, PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA
RECORRENTE: WALDINEY GONÇALVES DOS SANTOS,
PREFEITO DO MUNICÍPIO À ÉPOCA
EXERCÍCIO: 2012

À 2ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Recebo, nos termos do art. 349 do Regimento Interno deste Tribunal, com seu efeito suspensivo, o Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Waldiney Gonçalves dos Santos, em face do Parecer Prévio emitido pela Primeira Câmara deste Tribunal na Sessão do dia 31/7/2012, nos autos de n.º 697.511, Prestação de Contas do Prefeito do Município de Rio Acima referente ao exercício de 2004, uma vez que o Recorrente é parte legítima para recorrer e o Recurso é próprio e tempestivo, conforme se extrai da Certidão passada pela Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara, à fl. 19.

Em observância ao disposto no *caput* do art. 351 do citado Regimento, remeto os autos para análise dessa Coordenadoria, que deverá, em seguida, encaminhá-los ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer conclusivo.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2012.

Conselheira Adriene Andrade
Relatora